



DELIBERAÇÃO 136 CIB/2020

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, em sua 243ª reunião ordinária de 19 de novembro de 2020,

Considerando Portaria MS nº 055 de 24 de fevereiro de 1999 que dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde;

Considerando o Artigo 5º e § 1º desta Portaria que define que cada Secretaria de Estado da Saúde deve normatizar o Manual de TFD de acordo com sua realidade;

Considerando a Portaria MS nº 2.309, de 19 de dezembro de 2001 que institui a Central Nacional de Regulação da Alta Complexidade – CNRAC;

Considerando a Portaria MS nº 1.559 de 1º de agosto de 2003 que institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Considerando Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o estatuto do idoso e dá outras providências;

Considerando a Portaria MS nº 2.848 de 06 de novembro de 2007 que publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria SES nº 808 de 31 de julho de 2009 que normatiza a utilização e preenchimento dos formulários do SUS;

Considerando Resolução nº 01 de 29 de setembro de 2011 que estabelece diretrizes gerais para instituição de Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, nos termos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de traçar diretrizes para os gestores municipais e estadual administrarem o programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD) através de uma política única focada na humanização e na garantia de acesso aos serviços de saúde no Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de atuação em conformidade com as diretrizes atuais da Rede de Assistência à Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando a necessidade de constante revisão do Manual do TFD de acordo com as diretrizes e ferramentas operacionais vigentes;

APROVA

Art. 1º O novo Manual de Normatização do Tratamento Fora de Domicílio - TFD no Estado de Santa Catarina e os respectivos formulários, revisados em novembro de 2020. (MANUAL E FORMULÁRIOS EM ANEXO).

Art. 2º A Gerência de Regulação Ambulatorial da Superintendência de Serviços Especializados e Regulação, por meio do serviço de TFD Estadual, encaminhará cópia do novo Manual de Normatização do TFD ao Departamento de Assistência e Serviços de Saúde - SAS/MS.

Art. 3º O serviço de TFD Estadual promoverá videoconferências para as Regionais de Saúde, objetivando elucidar dúvidas e encaminhará aos Municípios o novo Manual.

Art. 4º As questões relacionadas ao Transporte Interestadual para Município de origem, sem processo de TFD, serão tratadas em Deliberação específica.

Art. 5º Ficam revogadas a **Deliberação nº 441/CIB/2013** e o referido Manual de Normatização do TFD de **1999, revisado em 2013** e a **Deliberação nº 30/CIB/2017** e o referido Manual de Normatização do TFD, **revisado em 2017**.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

(assinado digitalmente)

ALEXANDRE FAGUNDES
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS